



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (18) 3288-8200

Fone/PABX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

## LEI MUNICIPAL Nº. 1501/2016, DE 10/06/2016. (AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Autoriza o Poder Executivo municipal a doar à Fazenda os imóveis que especifica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com afetação à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), Campus Experimental de Rosana, do Lote 1, da Quadra 170, constante do Registro Geral, Livro n.º 02, Matrícula n.º 4010, F. 01, de 28/03/2011, do Ofício de Registro de Imóveis de Rosana – SP, abaixo descrito e caracterizado:

*“IMÓVEL: Lote de terreno urbano sob nº 01, da quadra 170, medindo 401,21 metros de frente para a Avenida dos Barrageiros, sendo: 328,21 metros em reta com a citada via pública, 58,86 metros em curva circular, com raio de 82,09 metros, na confluência da Avenida dos Barrageiros com a rotatória de acesso a Avenida da Saudade e 14,14 metros e curva circular, com raio de 9,00 metros, na confluência da Avenida dos Barrageiros com a Rua Pintado e área verde oeste, por uma distância de 431,13 metros, sendo: 376,50 metros em reta, 14,14 metros em curva circular com raio de 9,00 metros, com a área verde oeste; confronta-se nos fundos com a área verde oeste e Fazenda Nova Veneza de Paulo Duarte do Valle e Outra e 291,20 metros com a Fazenda Nova Veneza de Paulo Duarte do Valle e Outra; confronta-se no lado direito com o lote 02 da quadra 170, por uma distância de 433,67 metros, perfazendo a área de 153.671,07 sem benfeitorias.”*

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, a partir do registro da averbação da doação, fica afetado exclusivamente à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), Campus Experimental de Rosana.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da entidade donatária.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2016.

  
SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI  
PREFEITA

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
GIANE CILENE SONTAG  
DIRETORA DE SECRETARIA